

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 596/2023**  
**De 11 de Janeiro de 2023**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Cristóvão o “CARNAVAL DO POVOADO CABRITA” e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “**CARNAVAL DO POVOADO CABRITA**”, que será realizado na terça-feira de Carnaval de cada ano.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá promover a divulgação e realização do evento, desde que haja disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 11 de Janeiro de 2023; 433º da Fundação da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 075/2022  
De 22 de Novembro de 2022